



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.540

João Pessoa - Domingo, 17 de Junho de 2007

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.248, DE 16 DE JUNHO DE 2007

Inclui, no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o Programa Momento Junino da Borborema e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído, no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o Programa Momento Junino da TV Borborema, em Campina Grande, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de junho de 2007; 119ª da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

Portaria nº 2002

João Pessoa, 17 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 279, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985,

**RESOLVE** designar as servidoras abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira constituírem Comissão com objetivo de compor o Comitê Estadual de Avaliação dos Instrumentos das Escolas concorrentes ao Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar – Ano Base 2006, a partir da publicação da presente Portaria.

NOME	REPRESENTANTE
Marizete Fernandes de Lima	Centro de Educação - UFPB
Terezinha de Jesus Costa	Universidade Estadual da Paraíba - UEPB
José Otávio da Silva	UNDIME Estadual
Lygia Lúcia Fernandes	SINTEP
Terezinha Figueiredo Santos	SEEC-Gerência Operacional do Programa A Base é Fundamental
Aparecida de Fátima Uchoa Rangel	SEEC-Gerência Operacional do Ensino Infantil
Maria de Fátima Pereira da Silva	Gerência Executiva de Acompanhamento de Gestão Escolar
Ana Maria da Costa	Gerência de Recursos Humanos
Maria Luíza Inácio Pereira	Gerência Executiva de Ensino Médio e Educação Profissional
Guiomar Bezerra Ramos	Gerência do Programa FUNDESCOLA
Maria do Socorro Oliveira de Alencar	Gerência Operacional de Assistência ao Estudante
Giselda Freire Diniz	Gerência Executiva da Educação Infantil e do Ensino Fundamental RENAGESTE Estadual

PUBLICADA NO DOE EM 01.06.2007  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

  
NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 086/2007

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E A RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e com fundamento no que dispõem o art. 212 da Constituição do Estado e o inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O reconhecimento de curso de nível superior de instituições públicas do Sistema Estadual de Ensino será requerido ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba pelos representantes das instituições estaduais ou municipais, mediante processo individual e instruído conforme a presente Resolução.

§ 1º O pedido de reconhecimento referido no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação, imediatamente após transcorridos 50% da integralização curricular.

§ 2º O requerimento deverá ser acompanhado da documentação com as seguintes informações:

- I - identificação da instituição: nome, localização, ato de criação pelo poder público e de credenciamento;
- II - regimento da instituição;
- III - descrição das instalações físicas destinadas à realização das atividades do curso, incluindo salas de aulas, laboratórios e outros ambientes e equipamentos integrados ao desenvolvimento do curso;
- IV - descrição da biblioteca quanto à sua organização, regime de funcionamento e modernização dos meios de atendimento, periódicos especializados, assinaturas correntes, outras modalidades de acervo relativas ao curso, relação de títulos e número de exemplares;
- V - descrição dos recursos de informática, número de computadores disponíveis para o curso e formas de acesso a redes de informação;
- VI - resultado da avaliação interna realizada pela instituição;
- VII - ato de autorização do curso;
- VIII - projeto pedagógico do curso;
- IX - currículo vigente do curso;
- X - ementário das disciplinas e indicação da bibliografia básica;

XI - regulamentação das atividades de estágio curricular;  
XII - programas institucionais de pesquisa e atividades de extensão relacionados ao curso;

XIII - relação do corpo docente, indicando titulação, área de conhecimento, instituição concedente dessa titulação e disciplinas lecionadas;

XIV - distribuição numérica e percentual do corpo docente, por titulação e regime de trabalho;

XV - formas de ingresso, número de vagas, relação candidato/ vaga, regime escolar adotado, turnos de funcionamento e número de alunos por turma;

XVI - quadro demonstrativo sobre abandono, trancamento de matrícula, repetência, reprovação e aprovação dos alunos.

**Art. 2º** - O Conselho Estadual de Educação da Paraíba, a partir do requerimento, constituirá uma Comissão de Verificação, conforme critérios estabelecidos em resolução específica, que apreciará *in loco* as condições de funcionamento do curso.

§ 1º A Comissão de Verificação elaborará um relatório circunstanciado sobre as condições de oferta do curso, no prazo estabelecido pela portaria de designação, devendo conter, os seguintes itens:

- I - aspecto legal;
- II - estrutura física;
- III - equipamento e material didático;
- IV - biblioteca;
- V - corpo docente;
- VI - regime didático;
- VII - escrituração escolar;
- VIII- estrutura acadêmica;
- IX - outras considerações julgadas pertinentes.

§ 2º Recebido o relatório, será designado relator que, nos termos regimentais, elaborará parecer conclusivo.

**Art. 3º** - O pedido de renovação do reconhecimento de curso seguirá os mesmos procedimentos referidos no caput do art. 1º desta Resolução.

§ 1º A renovação do reconhecimento deverá ser solicitada até 180 dias antes da extinção do prazo de validade do reconhecimento.

§ 2º O requerimento para renovação do reconhecimento de curso deverá ser instruído com o ato de reconhecimento anterior, acompanhado dos documentos listados nos incisos I, VI, VIII, IX, XV e XVI do § 2º do art. 1º.

§ 3º Aplica-se à renovação do reconhecimento de curso o disposto no art. 2º e seus parágrafos.

**Art. 4º** - O reconhecimento de curso ou a sua renovação constitui requisito essencial à outorga de diploma pela Instituição concedente.

**Art.5º** - O reconhecimento de curso ou sua renovação será concedido por um período de seis anos.

**Art.6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 19 de abril de 2007.

  
SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA  
PRESIDENTE

  
NOEMIA LEITÃO MADUREIRA  
Relatora


## Casa Civil do Governador

Portaria nº 003

João Pessoa, 11 de junho de 2007

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV da Portaria nº 001/2007, de 03 de fevereiro de 2007,

**RESOLVE** designar JOSEFA SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 89.144-4, para responder pelo cargo em comissão de Subgerente de Recursos Humanos da Casa Civil do Governador, Símbolo CGI-2, no período compreendido entre 12.06.07 a 11.07.07, em virtude do afastamento da titular MÔNICA MARIA PEREIRA FERNANDES DA COSTA CUNHA, matrícula nº 81.181-5, que se encontra em gozo de férias.

  
SILVESTRE DE ALMEIDA FILHO  
Secretário Executivo da Casa Civil do Governador

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

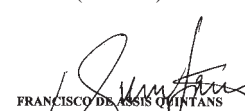
PORTARIA Nº 40/2007/SEDAP

João Pessoa, 06 de Junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 67 de 07 de julho de 2005, c/c o art. 18, inciso XV do Decreto nº 7.532 de 13 de Março de 1978 e, ainda, do art. 140, caput da Lei Complementar de nº 58 de 30 de Dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

PRORROGAR os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar a que alude a Portaria nº 12/2007/SEDAP por mais 60 (sessenta) dias.

  
FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário de Estado



46	MARIA DE FATIMA CIDELINO	4030-4	04/06 A 03/07	17º-CRT- 2005/2006
47	MARIA RIVANDA S. AMORIM	3956-0	01/06 A 30/06	21º- CRT- 2006/2007
48	MARIA DO S. F. DELFINO	3371-5	08/06 A 07/07	A. JURID.2006/2007
49	NELSON THEOFILO MACHADO	3595-5	08/06 A 07/07	A. JURID. 2006/2007
50	NEUTON SILVEIRA RIBEIRO	0963-6	01/06 A 30/06	1º- CRT- 2006/2007
51	PAULO TARSO V. SALDANHA	3504-1	18/06 A 17/07	DIV. FINA.2006/2007
52	RAIMUNDO CASSIANO FILHO	0727-7	11/06 A 10/07	DIV. POL.-2005/2006
53	RONALDO FERREIRA LEITE	4072-0	01/06/03/06	3º-CRT- 2006/2007
54	RAMIRO LEITE NETO	3688-9	19/06 A 18/07	21º-CRT- 2006/2007
55	SILVANIA GONZAGA DA COSTA	3372-3	04/06 A 03/07	1º- CRT- 2005/2006
56	SEVERINA CELESTINA DA SILVA	3303-1	04/06 A 03/07	DIV. ED. - 2006/2007
57	VIDAL DE MORAIS SANTA CRUZ	1059-6	04/06 A 03/07	P. BAN.- 2006/2007
58	VERA DE L. CORTES ARANHA	3984-5	25/06 A 24/07	C. R. T- 2004/2005
59	WENDELL DA SILVA COSTA	0913-0	04/06 A 03/07	P. CABED.2006/2007



Luiz Carlos Medeiros de Mello  
CH. da Divisão de Recursos Humanos

## PBPREV - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0243

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2537/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IVONE BICHARA DANTAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDISON DE ASSUNÇÃO DANTAS**, matrícula nº 71.272-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de abril de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0244

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2599/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ELIETE PORFIRIO DA SILVA GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO GOMES**, matrícula nº 501.842-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 04 de maio de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0245 - T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2599/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **VIRGEMARIA RAQUELINE DA SILVA GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO GOMES**, matrícula nº 501.842-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 04 de maio de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0246

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2553/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **TEREZINHA PEREIRA GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO GOMES**, matrícula nº 501.842-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 04 de maio de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0247

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2748/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS**, beneficiária do ex-servidor falecido **DIOGENES MORAIS MARTINS**, matrícula nº 37.791-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de maio de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0248

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2825/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **GALIANA DE ALMEIDA JALES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JAMES THADEU CORREA JALES**, matrícula nº 63.358-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de maio de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0249

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2675/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ALICE BELO RABELLO PESSOA DA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **WALTER RABELLO PESSOA DA COSTA**, matrícula nº 433.202-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de maio de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0250

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2845/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS**, beneficiária do ex-servidor falecido **DIOGENES MORAIS MARTINS**, matrícula nº 47.289-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de maio de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0251

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2615/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LINDARICE ALEXANDRE DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO PLACIDO DOS SANTOS**, matrícula nº 508.103-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de maio de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0252

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2622/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **RAIMUNDA ALVES GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO GOMES FILHO**, matrícula nº 50.052-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de abril de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0253

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2525/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ MARCELINO GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **LAURO GOMES**, matrícula nº 47.680-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de maio de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0254

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2388/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ELOIZA LEITE ARAGÃO**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO GONÇALVES NETO**, matrícula nº 67.608-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de abril de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0255 - T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2476/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **KHADIJA DE CÁSSIA GONÇALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO GONÇALVES NETO**, matrícula nº 67.608-0, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de abril de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 0256

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2550/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JEOVAH HORTÊNCIO DE ARAÚJO**, beneficiário da ex-servidora falecida **VANDETE FREIRE DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 99.066-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de abril de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0257**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2758/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ALFREDO FRANCISCO CARNEIRO**, matrícula nº 69.648-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de maio de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0258**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2672/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ILDA ANDRADE SOUZA DE MACÊDO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO BOSCO DE MACÊDO**, matrícula nº 1560-1-DER, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 20 de abril de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0259**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2585/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DE LOURDES MENEZES LOURENÇO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ARNALDO JOÃO LOURENÇO**, matrícula nº 502.152-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de maio de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0260**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11740/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **CÉLIA ROMÃO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ CASIMIRO DE LIRA**, matrícula nº 1.729-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de outubro de 2006 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0261 - T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2189/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **HALISON JORGE CARLOS GOMES**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ VALDEIR CARVALHO GOMES**, matrícula nº 90.074-5, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 04 de abril de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0262**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1166/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **NOÊMIA VIEIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO VITAL DE VASCONCELOS**, matrícula nº 148.826-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de fevereiro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0263**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2278/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DALVA LEAL**, beneficiária do ex-servidor falecido **NILTON DE SOUZA LEAL**, matrícula nº 45.943-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de março de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0264 - T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2226/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ADAILTON DILERME DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **CREUSELITA JOVELINA DA SILVA**, matrícula nº 132.616-3, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de abril de 2007 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0265 - T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1725/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **SEBASTIÃO PAULINO MACÊDO FILHO**, beneficiário do ex-servidor falecido **SEBASTIÃO PAULINO MACÊDO**, matrícula nº 516.796-5, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de junho de 2007 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0266 - T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1554/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **IVAN DINIZ DA COSTA**, beneficiário do ex-servidor falecido **ADOLFO JUVÊNCIO DA COSTA**, matrícula nº 501.196-5, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de março de 2007 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0267 - T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2201/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA ALICE ARAÚJO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 22.875-3, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de maio de 2007 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0268 - T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2307/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANDER BARRETO CORIOLANO**, beneficiário da ex-servidora falecida **SEBASTIANA DUCIMAR CUNHA BARRETO**, matrícula nº 52.714-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de abril de 2007 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0269**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12025/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ODETE DOS SANTOS SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2337, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0270**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 02407/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANTONIO INÁCIO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 92.903-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de março de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0271**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 02394/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANTONIA DA SILVA FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MOISÉS PEDRO FERREIRA**, matrícula nº 49.971-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de abril de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0272**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 02588/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **FRANCISCA SILVA DE ALMEIDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MOISÉS PEDRO FERREIRA**, matrícula nº 49.971-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de maio de 2007 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 04 de junho de 2007

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV